Augusto, e Soberano Congresso Nacional.

37
4X12

585 37
4X12

ASSEMBLEIA NACIONAL · ARQUIVO ·

Lem. da Fazenda. 13 de Março de 1822

Extraordinaria, mas feliz mudança de cousas, tem induzido o Governo Portuguêzes a extraordinarias, nóvas, e bem infelizes descobertas, p.a perseguirem aquelles seus Concidadaos, que não são conformes com as suas pertencoens; e por isso desejão destruir. Taes forão os justos motivos, que obrigárão o Professor Regio de Latim de Sabará na Provincia de Minas Geraes Joaquim Manoel de Paria Lima e Abreu, servindo ao mesmo tempo de Procurador da Fazenda Nacional, e de Promotor dos Juizos de Provedoria a encaminhar a V.a Magestade a Supplica de 4 de Agosto proximo passado do corrente Anno de 1821, salvo o erro; acompanhada de huma resumida Memoria, sobre o penar dos Povos da America, relativamente aos da Europa, e com mais alguns Documentos.

A continuação da mais cruenta perseguição, e despotismo, por motivos de zelo, e actividade do Supp.e no exercicio dos seus Officios, como Essa Augusta Assemblea brevemente ha de conhecer, he quem nóvamente o obriga a reiterar a d.a Supplica de ser mandado conduzir á Europa á custa da Fazenda Publica, por quem tanto há padecido; pois que em razam da sua extrema pobreza não pode fazer huma viagem com sua Familia, que talvez venha a ser interessante á Nação pelas sinceras, e miudas informaçoens que poderá subministrar a beneficio da Santa Causa a Esse Augusto Congresso.

O Supp.e, como Cidadão Constitucional, reconhece bem, e verdadeiramente, que a Nação, nas actuaes, e apertadas circumstancias, em que se acha, nada pode, e nem deve despender inutilmente; mas os justos motivos, constantes da copia inclusa, e outros mais desgraçados p.a o Supp.e, que depois do dia 4 deste mez de Novembro se tem seguido, has de persuadir a V.a Magestade, que he deferivel aquelle requerimento, aqui repetido.

Digne se portanto a tudo applicar a Divina Sabedoria, que, desde a feliz Instalação das Cortes Soberanas, tão altamente há dirigido esta Soberana Assemblea; e deferir com a mesma a esta tão humilde, como afflicta Supp.a de huma victima da oppressão Ministerial, que infelizmente aqui continúa por hum novo, e desconhecido modo.

Villa Rica do Ouro preto,
em 30 de Novembro de 1821.

P.a V.a Magestade se Digne assim o haver por bem.

E R.M.ce

O perseguido —

Joaquim Manoel de Paria Lima e Abreu.

Copia fiel da defesa do Professor Regio de Grammatica Latina de Sabará contra as imposturas, e calumnias, que de mão occulta lhe tem fulminado os Ministros da mesma Villa, e Comca. pelas interpostas pessôas de alguns devedores Fiscaes, e testamenteiros, contra os quaes tem o mesmo requerido, em razam dos Officios de Procurador da Fazenda, e Promotor do Juizo, que serve igualmente. (1)

ASSEMBLEIA NACIONAL ARQUIVO

37
C 12

Real Senhor.

(1)

Graças a Santa, e liberal Constituição, que ha pouco havemos jurado cumprir! Ella he quem hoje dá desabafo, e encaminha aos Reaes Pés de V. M. a desgraçada victima do Despotismo do Sabará a implorar abrigo, e mansa posse naquelles Direitos de honrado Cidadão, de que falsarios inimigos atraiçoadamente o querem despojar. Nestes Direitos pois espera com justiça, que hade ser conservado pacifico, sem mais temer a impostura, o salteador, o assassino, e nem o falso delator.

Sim, Senhor, em 1808; nessa horrorosa Epoca para a Nação Portugueza, que n'hum mesmo tempo se vio atacada por estranhos inimigos, e opprimida por internos Monstros do Despotismo, que traiçoa, e continuamente seduzia o mais Santo dos Soberanos do Mundo, O Senhor D. João Sexto, retirando lhe da Presença toda a verdade, que aos mesmos desagradava, e substituindo lhe a mentira, e a impostura, que só podia ser favoravel aos seus particulares interesses; neste calamitoso tempo, digo, o Suppe. desempparou os Patrios Lares, e aquellas poucas, porem amaveis possessoens, que os seus Maiores tanto a seu custo lhe havião adquirido. Isto fez tão sómente por não vêr gemer a Patria em grilhoens, escravizada pelo Tirano da Europa, e igualmente vexada por tão crueis verdugos.

Elle deixou essa Lusitana Athenas, onde Minerva em Pessoa continuamente reside, e muito illumina os humanos entendimentos. Sahio fugindo pela Barra da lacrimosa Lisia, a buscar abrigo, e segura Protecção na sempre fiel e estreita alliada, a Grã Bretanha. Ali foi chamado logo pelo respectivo Embaixador ao Serviço Portuguez, o qual desempenhou com a actividade, e zelo, que mostra o Documento N.º 1.º; o qual authoriza ao mesmo tempo toda esta allegação.

Julgou que no ramo Educação faria a esta America serviços relevantes. He por isso que na Corte do Rio estabeleceo hum Collegio para semelhante fim; o qual, não só dirigio, como no mesmo ensinou Latim, Portuguez, e Filosofia Racional, e Moral. De todas as Provincias do Brazil, sem exceptuar esta de Minas; e mesmo do Reino de Angola concorrêrão Alumnos a receber as instrucçoens do Suppe.: Vassallos Ingleses, mesmo se utilizárão das suas luzes; bem como forão, a Familia Rossel, e outras mais. Em poucos annos vio o Publico centos de Discipulos, que o principiárão a servir em todos os ramos de vida. Prosperou este Estabelecimento de tal forma, que os Ministros de Estado, que então servião, e toda a Corte jamais cessavão de louvar o zelo, e excellente Methodo, com que fazia progredir as Aulas daquelle Collegio.

Nunca o Suppe. pensou, que chegaria tempo, em que lhe fosse necessario ostentar, e defender o seu comportamento contra huma semelhante, e tão descarada calumnia; a qual só podia sordir de entre os testamenteiros delesos, e devedores Fiscaes rebeldes do Sabará, acolhidos ás suas poderôzas Protecçoens; e desacreditando assim aquelle bom povo; que alias he digno da melhor opinião. He por este descuido que o Suppe. só encontra no meio dos seus papeis daquelle tempo o Regio Aviso, que se lê em o Documento N.º 2.º

Quando porem o Documento acima deixe qualquer lugar a duvida sobre os conhecimentos, Methodo, e sobre o activo zelo, comque sempre costumou prehencher as Sagradas obrigaçoens de Mestre, e Educador da Mocidade, o Documento N.º 3.º a remove completamente; e serve ate de toda a confusão para os perfidos, que tão injustamente o perseguem. Este Documento mostra evidentemente, que não podião ser mediocres os conhecimentos, e serviços que hum Rei Sabio, e Justo se vio obrigado a distinguir com a singular, e unica Insignia do Emblema da Sabedoria, que trazz pendente.

Hum Destino adverso, porem nunca deshonroso, conduzio o Suppe. da Corte do Rio para esta Provincia de Minas. Não veio fugido, como dolorosamente fizerão correr os seus perseguidores. Meu bem o mostra a Portaria do Intendente Geral da Policia, que se vê por Docum.to em N.º 4.º

Oppoz se, e foi competentemente provido na Cadeira Regia de Latim de Sabará. Esta verdade não precisa Documento, por ser a todos notoria; e achar se nesta occasiam a Carta, ou Provisam do Suppe. no Tribunal da Mesa da Consciencia para a Real Confirmação. Nas horas, que lhe restavão de sobra franqueou o ensino de Filosofia Racional, e Moral a quem para isso o procurou. Em menos de hum anno deo á Universidade de Coimbra Discipulo Gabriel Mendes dos Santos, e á Igreja de Minas o P.e Francisco Soro nico Bulina.

As prodigas Attestaçoens da Camara daquella Villa provão decisivamente o zelo, e actividade, que tem o Suppe. mostrado pelo ensino dos seus filhos: ellas se leem no Documento N.º 5.º Mas, Senhor, como faltarião os Camaristas daquelle tempo á verdade a beneficio do Suppe., se o mesmo ainda não era Procurador da Fazenda, nem Promotor do Juizo, p.a chamalos a contas, como com effeito he chamado a muitos delles? Isto se conhece á vista dos Documentos N.º 6.º e N.º 7.º Apenas o Suppe. entrou no exercicio destes dous Empregos rapidamente esfriarão os Attestados da d.a Camara. Assim se conhece claramente, olhando para as d.as Attestaçoens, combinadas com o mesmo Documento N.º 6.º

Entrou, como disse no exercicio dos dous Officios: conheceo logo perfeitam.te ate a que ponto chegava no Foro de Sabará a desordem dos Negocios de Provedoria, e de Fazenda Nacional. N'hum golpe de vista penetrou, que estes dous ramos erão os sustentaculos mais fortes da aura popular dos tres Empregados Publicos; a saber, do Ouvidor Jose Teixeira da Fonceca Vasconcellos, do Juiz de Fora Jose Antonio da Silva Maia, e do Vigario da Vara Jose da Costa Moreira; os quaes todos se havião dado as maons com as partes poderosas, e juntamente com alguns Officiaes do Juizo; entre os quaes he, alem de todos os limites, criminoso o Escrivam de Provedoria do Termo Bernardino de Seno e Costa.

Sim, Real Senhor, o pobre, e o desvalido era chamado a Juizo com prizoens, e sequestros em rigorosa observancia da Lei; ao mesmo tempo, que o rico, e o

ou poderôso, com escandalosa infracção da mesma, nenhum caso faria de semelhantes ameaças, que sabia, erão para elle hum mero formulario, com que aquelle Juiz, seu compr.e e amigo, se pertendia escapar a qualquer aperto de huma Sindicancia. O testamenteiro pobre era compellido a dar contas no momento, em que se lhe findava o prazo de tempo concedido pelo testador; e só era menos perseguido aquelle, cuja miseria se conhecia, ser tão grande que de certo não pagaria as custas ao Juiz, por não possuir para isso quaesquer bens: mas o rico, e o poderôso pelo contrario dormia a sôno solto annos, e mais annos ao escandaloso abrigo destas suas Protecções, que tão infamemente o desfarçavão: e desgraçado aquelle Procurador, e Promotor, que contra semelhantes affilhados requeresse! Elle passaria pelos mesmos dissabôres, e perseguições, que tem soffrido o Supp.e! Antes embôra fosse ladrão, e fizesse negocios cavilosos com as partes, que seria por isso desfarçado, e ate igualmente acolhido.

Eis o calamitoso estado em que se achavão os Negocios da Fazenda Nacional, e do Juizo de Provedoria no Pôrto do Sabará. Estes os indignos motivos, porque taes Empregados são havidos, e proclamados ali pela sua grande roda de poderôsos, comprehendidos, e favorecidos nestes dous ramos, os beneficos Pais da Patria. Elles todos juntos, e capitaneados por estes Empregados de mão tão terrivel, quanto occulta, declarárão ao Supp.e a mais desesperada, e sanguenta guerra. Este por hum lado se via obrigado a desfarçar os affilhados destas Authoridades, a quem tambem era agradecido por motivos de obsequios particulares, que das mesmas havia recebido: mas pelo outro se considerava nas precisas circumstancias de satisfazer aos deveres dos seus Officios, como fortemente o accusavão os remôrsos de sua consciencia.

Resolveo em fim mover tudo, e ~~co~~ tudo com igualdade, assim contra o pôbre, como contra o rico sem differença. O R.do D.or Jose da Costa Moreira, Vigario Foraneo daquella Villa, os seus muitos parentes, a grande roda de amigos, que milita á sombra da sua Authoridade, e a turba de parentes, e affilhados, e mesmo compadres do Ouvidor Jose Teixeira, que he filho da terra, e finalmente os protegidos pelo mesmo Juiz de Fora Maija, que todos juntos fazem a mais inconquistavel roda, ou fortaleza de poderôsos em todo o Termo, em toda a Com.ca, e mesmo em toda a Provincia pelo enleio de muitas, e varias relações, erão todos estes os maiôres, e mais dolôsos testamenteiros, e devedores Fiscaes, que há muitos annos vivião descançados ao abrigo de suas Protecções. A Todos pois chamou intrepido a par dos miseraveis, e como se já naquelle tempo adevinhára que huma futura Constituição havia vir hoje em seu auxilio. Talvez, Real Senhor, pareça suspeita esta allegação do Supp.e, por não juntar aqui já os muitos Documentos, que neste ponto a comprôvão. Arranquem-se pois do recondito dos differentes Cartorios, e das duras mãos de alguns Advogados do Contrario; mas antes que se falsifiquem segundo costu

turnaõ as muitas testamentarias, e execuçoens, de que estes potentes saõ testam.tros e devedores Fiscaes, constantes da Lista, que adiante vaõ em N.º 21. Appareça a encantoada Justificaçaõ, a que procedeo com todo o Auditorio na occasiam para elle, a mais dura, contra o peor dos Servizens do Universo, Bernardino de Sena e Costa; que só esta documentará muito mais doque se allega. Sim, Senhor, appareça, e venha tudo pelo Supp.e fallar perante V. A; ou em qualquer Tribunal, recto, e imparcial; e conhecer-se-ha evidentemente, quam relevantes os seus Serviços, e quam atrozes saõ os crimes dos perfidos importores.

Esta potentissima roda de homens cavilosos, assim estimulada pelo igual exercicio dos seus deveres Sagrados; e mais que tudo ufana, por se ver acolhida debaixo das espaçosas sombras de taes Protectores: Ah! Senhor! Que partidos! Que importuras! Que destruicoens de credito! Que seducçoens, feitas ao povo ignorante! E que sanguentas guerras naõ tem agitado para destruir o Supp.e completa, e impunemente, ha mais de hum anno! Nos tectos de muitos Tribunaes talvez ainda resoem os compassivos gemidos da infeliz victima, por elles tao desumanamente sacrificada! E que ultimo Ultralagema descobriraõ os Seductores para expellir do Sabará o zeloso Procurador da Fazenda, e o recto Promotor, que de forma alguma contribuia p.a as suas infames pertencçoens? Sim, o de perseguilo na qualidade de Professor Regio de Latim, e lançalo fora da sua Cadeira, cujo salario faz a sua, e a subsistencia da honesta Familia, foi o unico, ultimo, e mais efficaz, que excogitaraõ.

Porem que pessoas procurariaõ, para aquillo em Juizo, de forma que melhor pudessem figurar de fora, huns de testemunhas falsas, e outros de seductores de outras nos indignos Documentos, que de acordo com o Divisidor pertendiaõ formalisar, para hum tao iniquo fim? Hum Jose Martins Ferreira, Captivo, que foi de Felix Martins Ferreira, o qual, por desgraça do antigo Sistema, exercita a Arte de Cirurgia; e hum Theotonio Roque Fernandes, que pela mesma infelicidade exerce nos Auditorios do Termo, e Corr.ca de Sabará o Officio de Advogado, nao Formado, eis, Senhor, os Testas de Ferro, chamados, e assalariados para a perseguicaõ. Mas qual será o comportamento destes dous homens? Sim o Documento N.º 8.º só por si, mostra, quaes os premios, que há muito se deveriaõ ter dado aos merecimentos do tirano Jose Martins Ferreira; assim como igualmente mostra a illegitimidade, em que ficou constituido por aquelle procedimento, para, em qualquer tempo ser ouvido em Juizo contra o Supp.e. E a caro ignoraria

via o Juvidor Jose Teixeira, que o barbaro Martins tinha commettido o execrando de
licto de deixar morrer á necessidade aquella filha do Supp.e, de que trata, e mos
tra o d.o Documento N.o 8.o? Terá o mesmo cára para negar, que o Supp.e recor
reo, e se queixou a elle Juvidor, como Intendente de Policia, para castigar
hum Réo, que tanto offende o Publico, pelos repetidos factos desta natureza?
Tudo em fim negará; pois que longe de castigalo, pelo contrario o desculpou
no horrivel procedimento; arbitrando lhe de sua livre vontade, e sem represen
tação delle Reo, molestias, que na verdade não tinha: porem deve lem
brar se, que o caso foi muito publico, e muito escandaloso.

A Comarca toda, e mesmo a Capital da Provincia ainda se lembrão, de que
Theotonio Roque Fernandes foi condenado, e andou em Galés pelo crime de falsifi
cador de Firmas; sendo huma das falsificadas, a do Ministro, que servio em
Sabará, por sobre nome = o Manit. Alem de tudo isto veja se o Documento
N.o 9.; e por elle se conhecerá que a Conducta deste Advogado he hoje talvez pe
ór, do que o foi naquelle tempo. Parece, que V. S.a ficará estupefacto, e que
verá indagar, e perguntar = como era possivel que em Paizes semelhantes, e
entre Catholicos Romanos se tolerassem tão horriveis Monstros? = Pois, Senhor,
se as Supp.es fôra permittido, elle responderia: = e como, Real Senhor, se vinga
rião impunemente do Supp.e, e de outros innocentes, como elle, os Despotas do
Sabará, senão conservassem a todo o custo estas féras para serem, em occasi
oppportuna os vis instrumentos das suas violencias? =

Mas quem serião em fim as testemunhas, que deporêrão naquella
Justificação, em que figúra o tal Martins Ferreira; e da qual só appare
ce na Real Presença a simples allegação calumniosa, sem mais prova
alguma? Ah! Senhor! Testamenteiros dolosos, inimigos declarados do Sup
p.e em razão dos seus Officios; Discipulos seduzidos com destreza; e sobre
tudo os dous dos intimos colloquios de Jose Teixeira, e dos demais persse
guidores, são as testemunhas aceitadas em semelhante Documento!

Analizadas pois estas testemunhas nos dous bilhetes, que servem
de Documentos em os N.os 10, e 11., ahi se observão defeituosas todas em
hum simples intuito. Por quanto: —

O Tenente Sebastião da Silva Leão, alem de ter sido competidor do
Supp.e aos dous Officios de Promotor, e Procurador da Fazenda, muito seu inimigo
por não telos alcançado depois de feitas por elle as ultimas diligencias para
este fim, acresce mais, o ser hum homem, que vive do Officio de Procurador de
partes, fóra de Juizo; sendo grande numero destas partes, varios testamen
teiros omissos, que não tem sido felizes nas suas injustas pertenções; ás

ás quaes o Suppe. se tem opposto com as Leis, que por agora regulão, em quanto não chega a nóva Legislação.

A testemunha Pedro Pacheco, que hoje he soldado da Cavallaria de linha da Capital, não he testamenteiro, nem devedor Fiscal, he verdade; porem foi hum Discipulo de Grammatica, que pouco antes havia sahido da Aula do Suppe., por causa de hum pequeno castigo de correcção, que foi necessario applicar-lhe para melhoramento dos seus costumes.

Francisco de Paula Araujo, he hum testamenteiro, que se acha na antiquissima posse dos bens da testamentaria de Anna Francisca da Silva. Esta testamentaria he huma das abafadas pelo Escrivam da Provedoria do Termo, Bernardino de Sena e Costa, em beneficio deste testamenteiro, que he hoje hum dos mais ricos Negociantes de Sabará: e a legitima herdeira dos bens vive entregue a huma vida viciosa, occasionada pela muita indigencia; e sem que o Suppe. possa valer-lhe, a pezar de todos os esforços pe. isso.

Francisco de Paula Soares Dinor, que tambem foi Discipulo do Suppe., he hum daquelles, que não poderão resistir ás reducções para desempparar com todos os demais, a Aula Regia; para da falta de concorrencia se tirar o premeditado, e sofistico argumento contra a sua probidade, e conhecimentos; pa. o ultimo fim de verem, se conseguião assim os seus malevolos intentos.

Innocencio Jose Dias he hum Official da Nacional Fazenda, contra o qual tem o Suppe. requerido, a fim de fazelo cumprir com as obrigações do seu Officio de Meirinho.

Quem será Ignacio Jose de Araujo? He filho, e procurador daquella testamenteira dalóra. Maria Francisca Ferreira; que sendo chamada pelo Suppe. Promotor, ja mais tem podido conseguir, que dê contas da testamentaria de Clemente Jose de Araujo Lima: e antes conluiado este Ignacio com o Escrivam Sena tem posto esta testamentaria em hum profundo silencio; sem que hajão forças humanas, que possão movela. Acresce ainda mais, que pouco tempo antes havia esta testemunha tomado a liberdade de offerecer ao Suppe. peita no caso de ser favoravel á testamenteira, sua Mai. Teve tão máo successo, que, constando, ninguem mais seguio o seu exemplo.

Nos Documentos N.º 10, e N.º 11. passou o Suppe. em claro as duas testemunhas, o Capitam Antonio Gomes Baptista, e o Pe. Jose Maria de Andrade de proposito; paraque combinados como immediato Documento de N.º 12.

N.º 12.º se conheça, que elles são cunhados entre si, hum genro, e outro filho daquelle decantado, e conhecido testamenteiro, e devedor Fiscal, author de q.tas inimizades tem havido em Sabará, entre os Empregados Publicos, e mesmo Familias; a fim de tirar assim partido para os seus caviloso interesses, creatura, em tudo favorecida, e dos intimos colloquios, e conselhos do Ex-Ouvidor Teixeira; isto he, do grande, e em tudo memoravel, o Capitam Jose Luiz de Andrade.

Alem do que fica dito á cerca destas duas testemunhas, acresce, o ter este Capitam Antonio Gomes sido requerido na qualidade de Regulador da Ordem 3.ª do Monte do Carmo, p.ª a prestação da sua conta, que ate hoje não tem dado. Tanto se conhece a manobra do indigno Documento, em que figura Jose Martins Ferreira, que, olhando para o Documento N.º 11.º se vê, que aquelle d.º P.e Jose Maria servio nelle de testemunha; e foi logo documentando com o mesmo o falso requerimento, que se animou a conduzir em pessoa á Real Presença de V. M.; no qual pede a Cadeira de Grammatica de Sabará, allegando estar vaga, pela incapacidade do Supp.e, actual Professor. Olhando mais para o de N.º 10.º se conhece, que aquelle Antonio Gomes serviu de testemunha para ajudar a preparar o tal Documento, que havia servir ao d.º seu cunhado, P.e Jose Maria. Voltando agora immediatamente os olhos para a resposta da Camara ao requerimento do d.º Padre (seja ella, qual foi) talvez se ache na mesma assignado, na qualidade de Vereador, que então era, e ainda hoje he, este Antonio Gomes Baptista.

Quem diria, Real Senhor, que semelhante P.e, tendo frequentado com o Supp.e a Faculdade de Filosofia Racional, e Moral, e procurando inculcar-se melhor ao Cabido de Mariana com a Attestação de frequencia para os seus Exames, havia atrevir-se a blasfemar assim contra o seu Mestre, ainda que alias tivesse a necessaria capacidade para conhecer-lhe defeitos, quer Moraes, quer Scientificos? Pois he tudo verdade: e só tem a differença, que o Supp.e o ensinou a fazer Raciocinios seguros; estabelecendo principios, certos pelo menos, e derivando delles as necessarias, e legitimas consequencias; dando-lhe a penas idea dos Sofismas, para os contestar; e nunca para usalos, como tão descaradamente usa naquelle seu mencionado Requerimento: porem a tão alto ponto hão chegado os perfidos Seductores do Sabará! Nu o são tão sómente os da intima parcialidade de Jose Teixeira!

Pra aqui tem V. A. R. desenvolvida pelo possivel modo toda a cabála de muitos testamenteiros, e devedores Fiscaes do Sabará contra o Supp.e; á cri minosa sombra dos Ministros do Termo e Com.ca. Os delictos, e oppressoens, por elles praticadas nos Juizos de Provedoria, e Fazenda Nacional, a beneficio dos Poderosos do Paiz, e em gravissimo prejuizo da Nação e das Leis, são, Senhor, os unicos, e desgraçados titulos, ou motivos, porque os da sua grande Vóda os proclamão, = Homens benemeritos, e até Pais da Patria. Digne-se V. A. outra vez o róga o Supp.e fazer subir á Sua Real Presença todos os Feitos, de que faz mencão a Lista em N.o 1.; e por ella conhecerá, não só a verdade desta allegacão; como ainda mais o martirio, que o Supp.e deve ter soffrido por bem do Serviço. Elle não tem sido sómente oppprimido pelos Despotas, e sua infame Vóda no exercicio de suas obrigaçoens: tem, sim, ainda mais visto destruida á face da Provincia, e de muitos Concidadaos, que o conhecem desde a Universidade, a sua tal, ou qual reputacão; unico patrimonio, que ainda lhe restava no meio da muita pobreza, em que vive.

Aturdido, e perseguido assim por todos os lados elle procedeo a huma Justificacão, p.a a qual foi citar o Procurador da Camara; na intelligencia de que alguns Discipulos, que até aquelle momento havião resistido a mil seducçoens, terião ainda coragem de depôr a verdade de quanto soubessem em defeza do seu perseguido Mestre. Mas não aconteceo assim: porque, quando se virão em cara do sagaz Ouvidor, Teixeira, homem, o mais mestre em fazer affagos desfarçados, e Farizaicos; qd.o os innocentes se virão cercados de Satellites, e partidarios de infames planos; quando principiarão a ouvir em cara deste Ouvidor as astutas seducçoens de hum Sargento Mór de Ordenanças, Manoel de Freitas Pacheco; quando ouvirão os incendiarios discursos de hum Ajudante de Milicias Manoel Jose Gomes; os de hum, já mencionado, Capitam Jose Luiz de Andrade; os de hum Bento Rodrigues de Moura, conhecido pelos enormes crimes, que commetteo, na qualidade de Tabellião, que servio perante Teixeira, sendo Juiz de Fóra; os de hum P.e Sergr.o; e de varios outros, todos deste toque; quando se virão, digo, no meio de taes féras, perseguidóras da humanidade, elles desfalecêrão completamente; e balbuciárão em seus juramentos; como dos mesmos se colligi. Jurárão comtudo a verdade algumas pessôas mais corajósas; bem como foi o Coronel Francisco de Paula Barbosa; o Ouvi

artel-Mestre, Bernardino Jozé de Aquino, e mais outros, cujos Juramentos os impostores occultão em suas allegaçoens.

Assim mesmo neste ponto apparece a verdade patente a vista dos olhos sôbre o comportamento do Suppe. Sim, Real Senhor, no meio do maiór terror publico; quando he reputado, tido, e havido pelos Despotas, e seus partidarios, como Reo Sacrilego de lêzas Authoridades Togatica, e Ecclesiastica todo aquelle Secular, ou Sacerdote, que, a seu arbitrio, não argue nelle algum supposto crime, ou delicto; quando incôrre no misterioso desagrado dos oppressôres todo aquelle habitante de Sabará, que frequenta a sua amizade, e de sua honesta Familia; quando pelos mesmos he perseguido indirecta, mas fortemente qualquer individuo, que se anima a publicar, contra vontade delles, alguma virtude, ou acção meritoria do Suppe; quando procurão, por meio das suas mesmas Authoridades, e Despachos, entregalo a hum total abandôno, e execração publica; he, Senhôr, nesta mesma dura, e infeliz Epoca, que o Rdo Paroco, os Coadjutôres, os Capellaens de varias Capellas da Villa de Sabará, e outros Sacerdotes de virtudes mui conhecidas, unicos Contrastes da morigeração de qualquer Paroquiano, como Ministros de Jezus Christo, e da Santa Religião Catholica Romana, judicialmente, e sem a menôr desconfiança de favôr attestão, e jurão, quanto sabem sobre toda a sua regular Conducta.

Elles não ignorvão, que passavão a soffrer a cólera, e a indignação do seu Juiz Ecclesiastico, grande perseguidor do Suppe pelo motivo de o haver chamado a contas das suas antigas, e mui escandalôzas testamentarias; elles sabião o crime, que commettião contra o dito seu Juiz, manifestando os seus sentimentos em obsequio da verdade, e beneficio do Suppe; e comtudo cerrárão os ôlhos á perseguição; deponndo, quanto sabião, e consta dos Documentos, N.º 13; N.º 14; N.º 15; N.º 16; N.º 17; e N.º 18. Estes Documentos, assim authenticos, e passados em tão apertadas circumstancias a pár de quatro Attestaçoens amigaveis, que apresenta o dito Pe Jozé Maria, cujos passadôres soffrem o defeito de serem dous deste abomminavel Conluio de perseguidores; a saber, o Juiz de Fora, Maija, e o Vigario Forane; e os outros dous do parentesco, e estreitas relaçoens do mesmo Padre; estes Documentos, digo assim legaes, comprovando o procedimento do Suppe, a par daquelles quatro injuridicos, com os quaes o pertendente, e accusadôr authorisa o seu, he evidente, que, não só risca toda a nódoa, que se pertende lançar no seu comportamento regular, co-

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

como pelo contrario o deixão cada vez mais puro, e mais brilhan te aos olhos do recto Julgador.

Appareça em fim, Real Senhor, a origem principal desta tam gd. desordem. Appareção os verdadeiros motivos de tanta opposição, e guerra. Sim, os antigos, e perfidos planos de que se devia abandonar de huma vez o Reino de Portugal: esses planos revoltuosos; e que muito desenvolvia o Ouvidor Teixeira em suas familiares conversações; planos, que o Supp.e muitas veres contestava, a penas com destreza os percebia; eis as primeiras causas da activa perseguição; feita contra hum Europeo, de quem logo principiáras a recear se, e a temer se. Neste Ouvidor, e seus sequáres foi sempre conhecida huma ferina raiva contra todo aquelle filho da Europa, que não concordava com as suas sediciosas opiniões, ou lhe podia fazer sombra, e servir de obstaculo para o futuro: merecem com tudo a sua amizade alguns, que, ou por ignorancia, ou por abjecção, e baixeza de espirito aprovão em tudo os seus absurdos; e muitas veres até os fortificão com lisonjeiras, mas chimericas, sofisticas, e mui grosseiras razoens. Ja Basilio Teixeira de Sá Vedra Freire, Ouvidor, que foi da mesma Com.ca de Sabará, se queixava de Jose Teixeira por taes procedimentos. O Supp.e ainda achou restos da aversão, e odio, que este Americano introduzio no povo contra aquelle homa do Europeo; isto he no povo da sua infame vida; porque todos os Sabaraenses de criterio ainda hoje o chorão.

Conheceo o Supp.e por indicios, muito manifestos a activa correspondencia, que tinha Teixeira com varias Personagens da Corte do Rio, que hoje se tem declarado por desconfiancas, o serem pouco affectos a Nação, e seus interesses. No exercicio mesmo dos seus Officios de Provedoria e Fazenda pôde conhecer, que os outros dous Ministros, Juiz de Fóra, e Vigario da Vara, se achavão igualmente unidos em sentimentos ao grosso partido do Ouvidor Teixeira. Conheceo evidentem.te que estes tres Empregados, cavalgavão em tudo as Leis; e por sistema distribuiao lautamente Graças a todos os Poderosos, para chamalos ao mesmo partido, que poderia vir a ser preciso em opportuna occaziam: e isto em tanta forma, que bem se deixava ver, que não farião tenção de dar contas do seu procedimento ao Govêrno daquelle, e nem ao do presente tempo; querendo, que o Supp.e da sua parte a tudo fechasse os olhos. Erão os Juizos de Provedoria, e Fazenda Nacional os Thesouros, donde

37
CX12

donde sahião taes favôres, em prejuizo das Vendas publicas, e oppressão das mesmas Leis, que actualmente regulão. O Suppd. porem, despresando respeitos, e contemplacoens, a tudo se oppoz, como era do seu dever, e obrigação.

Despachos bem criminósos, e Sentenças desfarcadas, e colorádas com os chamados erros de entendimento, mas a beneficio dos Poderosos partidarios, sem attenção alguma a quaesquer juridicas opposiçoens: outras proferidas com manha contra outros com o mais bem fingido zelo; porem acolhidas logo as partes em suas mesmas Caras, e debaixo das suas altas, e mais decididas Protecçoens, para assustar assim os Officiaes do Juizo no prompto cumprimento dos seus deveres: vózes publicas, destruidóras do credito do Suppd. em toda, e qualquer materia, espalhadas pela roda Ministerial, mas authorisadas, e apoiadas pelos mesmos: finalmente, vexames de toda a naturéza, bafejados por estes tres Ministros Seculares, e Ecclesiastico, são, Senhor, os crecentos martirios, que há mais de hum anno, tem soffrido, por querer sustentar sempre firme o Caracter de honrado Cidadão Portuguez, e já Constitucional; ainda que alias ignorasse nesse tempo a vinda de semelhante Lei Santa, Protectóra de innocentes, e opprimidos.

Appareceo na Comca. e Villa de Sabará aquelle Desembargador, João Severiano; cujos planos, hoje conhecidos, já então respiravão por hum susurro popular. Forão estrandósos os apparatos, os festins, os bailes, os banquetes, as associaçoens, os publicos regosijos, e até acompanhamentos, de todas as authoridades, e pessôas; algumas das quaes se fazião já suspeitosas.

Rompeo depois os ares na Côrte do Rio em 26 de Fevereiro do corrente anno o saudavel Eco da Regeneração Politica da Nação Portuguéza. Em poucos dias retumbou na Villa de Sabará, e por outras muitas do interior da Provincia de Minas. Que differença tão espantosa de procedimentos! Sim, ao passo que por toda a America erão recebidas com o maior enthusiasmo, e transporte de alegria noticias tão agradaveis, e lisonjeiras, ellas só causáráo tristeza, e melancolia no Sabará aos amigos, e apaixonados do Desembargador João Severiano. A palidéz, o susto, e as affectadas molestias se apoderáráo immediatamente do Desembargador, José Teixeira, dos taes seus Collegas, e da sua terrivel róda de Aulicos. Cessáráo de huma vez os festejos, quer publicos, quer particulares: e aconteceo ainda mais; elles fizeráo espalhar vózes, tão subversivas do Systema Constitucional, e tão injuriósas para as Côrtes Soberanas, que o Suppd. não póde toleralas a sangue frio; e antes se determinou a contestalas = in genere = por escrita; e as enviou ao Redactor da Gazeta do Rio pela pessoa de hum Constitucional, debaixo do titulo = O Telegrafo das tres

tres Capitanias, Rio de Janeiro, S. Paulo, e Minas =. Não sahirão a publico, talvez por não levarem o proprio nome do Suppe.; mas de certo se conservarão na mão, e poder do dº. Redactôr, desde o principio de Agosto passado deste corrente Anno de 1821.

Fez o Suppe., como ja disse todas as necessarias participaçoens pelos differentes Tribunaes; e supposto nellas fallasse com algum receio, e rebuço, por temer ainda muito o Despotismo daquelle tempo; comtudo, elle fez vêr sufficientemente a grande necessidade de promptas providencias: apenas porem estes homens tiverão noticias das ditas participaçoens pelos seus Amigos da Corte, e da Capital da Provincia, passarão a suffocalo immediatamente neste ponto; e a fechar lhe todos, e quaesquer portos, para evitarem assim a continuação das mesmas. Elles passarão ao excesso de darem particulares insinuaçoens ao Administrador do Correio Jose Vicente Pinto, paraque lhe não aceitasse papeis alguns, que pelo Sobre escrito se dirigissem a El Rei, O Senhor D. Joam Sexto; e isto nem ainda offerecendo se o Suppe. a pagar os seus portes.

O Documento N.º 19 mostra, he verdade, a negativa do dº. Correio sôbre a allegação acima: porem os Recibos, e Carta do Tenente Paulo Barbosa da Silva, que se incluem dentro do dº. Documento N.º 19, mostrão claramente a falsidade, e sobôrno do tal Correio: pois he evidente, que se o Suppe. pagou portes, e Seguros ao Correio, pª. poder encaminhar aos Tribunaes aquelles seus Officios por terceiras pessôas, de melhor vontade pagaria sómente os seus portes, se o dº. Correio assim os quizesse receber: mas elle de certo, e o seu Mentôr, Juiz de Fóra, que foi quem lhe dictou aquella falsa resposta, não se lembrárão, de que havião ser assim apanhados em falsidade.

Passou em fim o Suppe. a representar á Junta da Fazenda Nacional da Provincia, pedindo franco o Correio pª. as participaçoens do Serviço; a ver se alguma conseguia as desejadas providencias. Pois, Senhor, neste mesmo ponto foi suffocado pelos Despotas do Sabará. Ja se tinhão jurado na Capital as Bazes da Constituição Santa, que dão toda a franquêza a qualquêr Cidadão para queixar-se de toda, e qualquêr violencia: Bazes, digo, que dão ainda mais liberdade franca ao Empregado para re

representar as violencias, feitas á Lei, sem dependencia de extravagantes licenças, ou formalidades; e muito principalmente da parte daquelles, contra quem se representa; e com tudo assim mesmo os perseguidores alcançaraõ da mesma Junta da Fazenda, obreptiçia, e subrepticiamente sem duvida, por meio de enganos a Regia Provisam, que lhe ficou servindo de mordaça ultima para nunca mais fallar em Negocios de Fazenda, e nem do Juiro de Provedoria: e por isto elle se tem conservado silenciaro a este respeito. Leia-se o Documento N.º 20, que mostra esta oppressao.

Maldito Despotismo, cessa de huma vez de opprimir a innocencia! Depoem as armas da tua sagacidade em reverencia ao imperio de huma Constituiçao Liberal, e Divinamente inspirada! Tu hes obra de Lucifer! E a Constituiçao he Mimo Celeste, com que a Divina Omnipotencia quiz premiar a paciencia, e o soffrimento dos seus afflictos, e fieis Portuguezes!

Ficou, nao ha duvida o Supp.e em silencio, e opprimido por aquelle Documento N.º 20; porem sempre com tudo em observacao de todos os movimentos dos revoltuosos. Elles principiáraõ a manejar de novo os seus planos á sombra da mesma Constituicao; invertendo a sempre a favor dos seus intentos. E que descoberta faziao em ultimo lugar para os seus fins? » O Principe Real está Machiavelico em seu Sistema; e de maons ligadas com o General de Minas para lançarem outra vez mao do Governo Despotico em occasiam opportuna. O Tribunal do Dorembargo do Paço tambem cooperá de acordo para o mesmo fim. He necessario, que nos opponhamos a tudo em tempo. «

Estas, e outras semelhantes saõ as vozes terriveis, que principiáraõ a espalhar para melhor manobrarem os seus antigos planos da imaginaria independencia, á medida que assim fossem influindo o povo ignorante, e pondo a S. A. R. em duvida, e desconfiança, p.a com a America, e a final, p.a com a Nacao toda.

Quem a nao serem os revoltuosos (de quem Jose Teixeira he no Sabará o occulto, e desfarçado Cabeça) se lembraria de que hum Principe, Que serve de Modello aos da Sua Alta Jerarchia, e Que adquirio a im mortal Gloria de ser Elle o activo Medianeiro entre a Nacao, e o Rei, Seu Augusto Pai, para o fim de annuir aos Votos geraes da mesma; concedendo lhe a Liberal Constituiçao, que pedia; e isto sem a menor repugnancia; quem se lembraria, digo, a nao serem os perfidos, que

Este Principe, Sabio, Justo, e sem Igual houvesse de quebrantar o Sagrado de hum Juramento, que tão livremente prestou? E isto sem huma causa justa, e nem mesmo presumivel, p.ª semelhante Impréza? Com tudo estas, e outras semelhantes vózes sediciósas espalhárão os do partido, e róda de Teixeira; suscitando espalhalas assim; e jogando sempre de fóra com destreza, para escapar se a qualquer tormenta, que por isso lhe possa sobrevir: cujas vózes o Supp.e foi sempre desvanecendo com muito risco da sua vida, e ate augmento de nóvas, e maióres inimizades.

Não perdeo jamais o Dezembargadôr Jozé Teixeira toda, e qualquer occasiam de dispôr os seus Aulicos para lhe solicitarem Votos, a fim de se constituir Presidente da Mesa Provizoria, que se esperava na Capital; pois que ja desconfiava, ou talvez sabia do infeliz resultado, que tinha tido na Corte aquelle ridiculo Assignado, que pela mesma forma havia manobrado de hum, e extorquido de outros dos honrados Eleitores, na occasiam das Eleições da Com.ca para a Capital; tudo para o fim da sua conservação no Lugar de Ouvidor de Sabará.

Installou se com effeito o d.º Governo Provizorio de Minas: mas nesta Acção, a pezar do entranhavel odio, que todos os do partido deste homem havião contrahido ao passado Governador, o Ex.mo D. Manoel de Portugal, e Castro, como ao mais forte obstaculo para os seus revoltuósos intentos, não podérão assim mesmo excluilo do Lugar de Presidente; collocando porem sempre o seu d.º Jozé Teixeira no de Vice Presidente, com vistas nos mesmos projectos.

Talvez penetrou V. A. R. a ruina, que os rebeldes maquinavão ja na Corte do Rio pelo seu d.º partido, com o qual activamente se correspondião; que se dignou dar lhes o ultimo gólpe com a Proclamação, verdadeiramente Constitucional, que apparece na Gazeta de 6 de Outubro passado, N.º 94. Mas, Senhor, que raiva concebêrão os féros Leoens contra V. A.! Veio Teixeira da Capital ao Sabará com licença; onde se acha há quasi hum mez: foi immediatamente rodeado pelos Satellites: e as primeiras dissertaçoens, que tiverão, forão rigorosissimas analijses á cerca de todos os actos Constitucionaes, que V. A. tem praticado; e com os quaes lhes tem cortado pela raiz todos os intentos Republicanos; sendo muito principal objecto do seu lucibrio (perdoe me Real Senhor, que esta he a verdade) aquella

quella d'ita Proclamação; na qual lançarão arbitrariamente todo o veneno, que lhes conveio; e a inverterão toda a seu geito.

Não foi menos analisada, e atraiçoadamente invertida a Deposição do Desembargador Antonio Luiz Pr.ª da Cunha do Lugar de Intendente de Policia. Como este Ministro havia servido em Sabará, não foi pequeno o susurro que fizerão correr com este facto; acrescentando logo — que este Ministro fôra dimittido só porque não quizéra seguir com V. A. R. o partido de Seu Augusto Pai contra o actual Systema Constitucional; e que isto mesmo assim constava do Rio por Cartas particulares, até do mesmo depôsto —. Em fim Real Senhor, este homem com a sua grande roda, em que entrão os de maiór parte, e sendo, como na verdade he Author de doutrinas tão revoltuósas, annuncia a mais temivel ruina, assim para a Provincia, como até para a Naçaõ, caso não sejão promptas, e decisivas as providencias.

Ora aqui tem V. A. patentes as principaes causas, e origens unicas de toda a perseguição, que se tem fulminado ao Suppe.; para o ultimo fim de se verem livres de quem tanto os penetra, e tão activamente se lhes oppõem; sem que o assuste o perder a vida, e nem o triste desemparo, em que póde ficar a sua honesta, e infeliz Familia.

A' vista pois de tantos, e tão legaes Documentos, que juntos offerece pela ordem dos seus algarismos, aqui apontados; e de outros muitos de toda a ponderação, que sendo necessario apresentará, não só fica perfeitamente desvanecida toda a calumnia, forjada contra o Suppe.; como até apparecem claros os crimes dos seus adversarios; ora pelos mesmos Documentos, e ora por indicios manifestos. Ele treme de nóvas imposturas, que são facilimas de aceitar por taes partidos, e seus Cabeças: treme do Governo Provisorio de Minas, onde os perseguidores tem toda a influencia, ainda que alias sejão a maior parte dos seus Deputados Pessoas de toda a consideração, e caracter: e treme finalmente dos seus Collegas, que se achão pelos Tribunaes; que segundo o antigo Systema hão-de fazer, e seguir sempre, debaixo de costumados, e frivolos prelextos, o partido, não da razam, e da Justiça, porem sim, o dos da sua Classe.

Por tanto o Suppe. submissamente prostrado aos Reaes Pés

de V. A. implora, se Digne, ou tomar immediatamente a si o conhecimento, e decisão do comportamento, assim do Suppe., como dos crueis inimigos, que no Sabará o persequem; ou então haja por bem remettelos a todos ao conhecimento das Côrtes Soberanas da Nação em Lisbôa, para serem pelas mesmas julgados, segundo os crimes, ou merecimentos de cada hum.

Se esta Real Senhor, a copia fiel da deffesa, que oppõem o Professor Regio de Grammatica Latina de Sabará, o qual serve ao mesmo tempo de Procurador da Fazenda Nacional, e Promotor dos Juizos de Provedoria, ao calumnioso requerimento, que se animou a levar a Augusta Presença de V. A. o Celebre Discipulo, que foi do Suppe.; o Padre Jose Maria de Andrade; pedindo a Cadeira de Grammatica do mesmo, e allegando estar vaga pela sua inhabilidade.

Elle vive em suma pobreza com sua Familia: he por isso que, não podendo aprompta-lar novos Documentos, não remette por agora os originaes, de que faz mencão; os quaes ficão, assim como outros muitos, em seu poder, ate que V. A. R. se Digne annuir á Supplica, feita na resposta, que o Suppe. deo áquelle d. req.to em 11 de Septembro, proximo passado deste corrente Anno; pe. então conduzilos pessoalmente á Real Presença.

Para tudo implóra o mais Sagrado da Religião Catholica Romana: implóra a Protecção, e a Divina Sabedoria das mesmas Côrtes Soberanas: chama sobre si o Amôr D'El Rei Constitucional, O Senhor D. Joam Sexto: e acolhe se juntamente á Realidão, e Justiça de V. A. R., e da Serenissima Senhora Princêza do Brazil, Objectos todos Santos, que do Coração jurou, e está prompto a defender á custa do proprio sangue, e vida.

O Ceo prospére, e dilate immensos Annos a Preciosa Vida de V. A. como activamente todos devemos pedir, e desejar. Sabará, 5 de Novembro de 1821.

O Professor Regio de Latim Procurador da Fazenda, e Promotor do Juizo =

Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu.

Passa ao outro lado =

Copia da participação, que fez a S. A. o Principe Real, e Constitucional, Regente do Brazil, o Professor Regio de Grammatica Latina de Sabará, sobre o assassinio, que lhe mandarão fazer os seus inimigos em a noute de 4 do corrente mez de Novembro de 1821.

37
CX 12
9

Real Senhor.

Depois que o Professor Regio de Latim da Villa de Sabará, Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu fez encaminhar a defesa, que oppoz ao calumnioso requerimento do seu Discipulo o Padre Jose Maria de Andrade, á Augusta Presença de V. A. pela pessoa do Official da Thesouraria Geral das Tropas da Corte do Rio, Joam Nunes de Souza com data de 5 do corrente mez de Novembro, devendo ser 3 de Novembro, o que foi engano; depois de fechada a d.ª defesa, e lançada no Correio, digo, foi o Supp.e accommettido em a noute do dia 4 do d.º mez das 7, p.a as 8 horas, á entrada da porta de sua morada por hum assassino. Ficou gravemente ferido em huma perna, por se achar sem armas alguas para sua defesa; mas lançando se assim mesmo corajoso ao Aggressor, conseguio o desarmalo; e elle pôde escapar se ás maos do Supp.e, deixando nellas os pedaços da roupa, pelos quaes era seguiro. Logo correo vóz publica, que o mandante do d.º assassino fora aquelle Padre, acolhido, e protegido pelo Ex.mo Ouvidor Jose Teixeira, que se achava então nesta Villa; e a cuja roda pertencem muito estreitamente. Nessa mesma occasiam, de proposito escolhida, estava a Jurisdicção criminal conforme a Lei, na mão, e poder do Cap.am Antonio Gomes Baptista, cunhado do d.º P.e, e da mesma intimidade de Jose Teixeira.

Apenas o Supp.e soube que o d.º Juiz de Fóra pela Lei passava a tirar a devassa accelerada, ainda que ex officio, com tudo com as vistas de suffocar as testemunhas para livrar se, e aos demais delinquentes, seus Consocios, fez lhe ver em tempo os justos motivos de suspeição por meio de hum requerimento; pois que estava enfermo, não podia hir em pessoa, e nem havia Advogado, que quizesse assignar lhe os seus artigos.

Anada attendeo; e antes pertinaz tem continuado no inquisitorio das testemunhas, confiado e certo, que o seu Protector, Vice-Presidente Teixeira, de tudo, e a todos hade pôr a salvo, com a mais tirana oppressão da innocencia.

O Auto de Corpo de Delicto, e mais Documentos provarão em tempo mais ainda do que aqui se deduz. Não se pergunta ás testemunhas, se sabem quem foi o Aggressor; e só sim, se lhes pergunta, se sabem, que derão no Professor Regio. Ellas assim o publicão.

Senhor, Digne se combinar este com a mencionada defesa, que a esta hora estará proxima a chegar á Real Presença de

de V. A.; e valha por Justiça, e Misericordia á victima da prepotencia do Sabará, antes que tiranos verdugos concluad nella o Sacrilego Sacrificio.

Deos prolongue a Preciosa Vida de V. A. R., acompanhada de todas as venturas, como temos mister. Sabará 14 de Novembro de 1821.

O Professor Regio de Latim, Procurador da Fazenda Nacional, e Promotor do Juizo =

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Joaquim Manoel de Faria Leina e Abreu.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Secção I/II
(Cx. 19)
MAÇO 12, nº 37

Augusto, e Soberano Congresso Nacional.

37
CX 12

ASSEMBLEIA NACIONAL · ARQUIVO ·

Com. da Fazenda. 53 de Março de 1822

A extraordinaria, mas feliz mudança de cousas, tem induzido as mãos Portuguêzes a extraordinarias, nóvas, e bem infelizes descobertas, p.a perquirem aquelles seus Concidadaos, que naõ saõ conformes com as suas pertencoens e por isso desejaõ destruir. Taes foraõ os justos motivos, que obrigáraõ o Professor Regio de Latim de Sabará na Provincia de Minas Geraes, Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu, servindo ao mesmo tempo de Procurador da Fazenda Nacional e de Promotor dos Juizos de Provedoria a encaminhar a V.a Magestade a Supplica de 4 de Agosto proximo passado do corrente Anno de 1821, salvo o erro; acompanhada de huma resumida Memoria, sobre o pensar dos Povos da America, relativamente aos da Europa, e com mais alguns Documentos.

A continuacaõ da mais cruenta perseguicaõ, e despotismo por motivos do zelo, e actividade do Supp.e no exercicio dos seus Officios, como Essa Augusta Assemblea brevemente ha de conhecer, he quem novamente o obriga a reiterar a.d Supplica de ser mandado conduzir á Europa á custa da Fazenda Publica, por quem tanto há padecido; pois que em razaõ da sua extrema pobreza naõ pode fazer huma viagem com sua Familia, que talvez venha a ser interessante á Nacaõ pelas sinceras, e miudas informacoens que poderá subministrar a beneficio da Santa Causa a Esse Augusto Congresso.

O Supp.e, como Cidadaõ Constitucional, reconhece bem, e verdadeiramente, que a Nacaõ, nas actuaes, e apertadas circumstancias, em que se acha, nada pode, e nem deve despender inutilmente; mas os justos motivos, consistentes da copia inclusa, e outros mais desgraçados p.a o Supp.e, que depois do dia 4 deste mez de Novembro se tem seguido, has de persuadir a V.a Magestade, que he deferivel aquelle requerimento, aqui repetido.

Digne se por tanto a tudo applicar a Divina Sabedoria, que, desde a feliz Instalacaõ das Cortes Soberanas, tao altamente há dirigido esta Soberana Assemblea; e deferir com a mesma a esta tao humilde, como afflicta Supp.a de huma victima da oppressaõ Ministerial, que infelizmente aqui continúa por hum novo, e desconhecido modo.

Villa Rica do Ouro preto, em 30 de Novembro de 1821.

P.a V.a Magestade se Digne assim o haver por bem.

E R.M.ce

O perseguido

Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA · ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR · LISBOA

Sec. I/II; Cx. 19/maço 12/37